



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*  
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000  
CNPJ: 46.599.825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 - Ramal 205  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

## PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

### 1ª Retificação do Edital Normativo

15 de agosto de 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP** torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025** conforme segue:

#### 1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1 Em razão da promulgação da **Lei Complementar nº 285, de 14 de agosto de 2025**, que extinguiu o cargo de "Jardineiro" e instituiu o cargo de "**JARDINEIRO/PODADOR**", ficam promovidas as seguintes retificações no **Edital Normativo** do **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP**.

1.1.1 No **Edital Normativo** do **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP**, em todas as ocorrências da nomenclatura "**Jardineiro**", deve-se considerar substituída pela denominação "**Jardineiro/Podador**".

1.1.2 No item **32.2 TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS** no item **04 "JARDINEIRO"** considerar:

"**3.2 TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS:**

**3.2.1 NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO**

ITEM	EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA <sup>1</sup>	REF.	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
04	Jardineiro/Podador	01	40 h/s	02	R\$ 1.538,66	Ensino fundamental incompleto.	50,00

1.1.3 No **Capítulo 13 - "ANEXO I – Atribuições dos Empregos Públicos"** para os empregos de "**JARDINEIRO/PODADOR**", "**PEDREIRO**" e "**MOTORISTA-A**" considerar as seguintes atualizações nas atribuições:

"**13. ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**

**13.1 NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL**

[...]

**13.1.4 JARDINEIRO/PODADOR**

Preparar áreas, canteiros e recipientes para o plantio de sementes e mudas em praças, parques, jardins e em áreas públicas designadas para produção e cultivo de plantas ornamentais; Realizar o plantio, replantio, irrigação, adubação e tratos culturais em espécies vegetais ornamentais e nativas; Efetuar a poda de árvores, arbustos e vegetações diversas, conforme o ciclo adequado de cada espécie e com o uso de ferramentas apropriadas; Coletar, remover e dar destinação adequada aos resíduos vegetais gerados pela poda e manutenção das áreas verdes; Repor árvores e mudas danificadas ou depredadas, conforme orientação técnica e ambiental; Zelar pela conservação e manutenção das áreas verdes, promovendo limpeza, retirada de resíduos e irrigação, especialmente em períodos de estiagem; Utilizar ferramentas e equipamentos específicos de jardinagem e poda com responsabilidade, observando normas de segurança e saúde do trabalho; Identificar necessidades de manutenção vegetal e comunicar à chefia para providências corretivas; Executar outras atividades correlatas à jardinagem e poda, conforme determinação da chefia imediata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*  
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000  
CNPJ: 46.599.825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 - Ramal 205  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
\*\*\*\*\*

## **13.1.5 MOTORISTA-A**

- Conduzir veículos motorizados destinados ao transporte de cargas ou de passageiros, conforme a necessidade da administração pública; realizar, eventualmente, o transporte de pacientes vinculados à área da saúde, quando solicitado; executar outras atividades correlatas, conforme a necessidade do serviço.

## **13.1.6 PEDREIRO**

- Executar obras de construção, reconstrução e reparos em edificações e estruturas públicas; interpretar e seguir plantas, croquis e demais projetos técnicos; preparar e aplicar materiais como tijolos, argamassa, concreto, blocos e revestimentos; realizar acabamentos diversos, como reboco, assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos; executar serviços de manutenção corretiva e preventiva em infraestruturas físicas; utilizar corretamente equipamentos de proteção individual e adotar práticas seguras de trabalho conforme normas regulamentadoras; organizar e controlar o uso de materiais e ferramentas no local da obra; trabalhar em equipe com outros profissionais da área de manutenção; registrar as atividades realizadas quando solicitado; atuar em serviços em altura ou espaços confinados, quando capacitado e autorizado; desempenhar outras tarefas correlatas, conforme determinação superior.”

**CARDOSO/SP, 15 de agosto de 2025.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**  
Prefeito Municipal de CARDOSO/SP